



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 455 /2019



REQUERIMENTO Nº _____, de 2019
(Do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva) sm.

L I D O

02/05/19
Secretaria Legislativa

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no *caput* e inciso I do art. 176 do Regimento Interno desta Casa, requiro a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, o qual *susta a aplicação da Ordem de Serviço nº 16, de 27 de fevereiro de 2019, da Administração Regional de Águas Claras.*

JUSTIFICAÇÃO

O referido Projeto, de autoria da Deputada Júlia Lucy, *susta a aplicação da Ordem de Serviço nº 16, de 27 de fevereiro de 2019, da Administração Regional de Águas Claras.*

Contudo, ao se realizar pesquisa no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal – SINJ, verificou-se que a Ordem de Serviço nº 16, de 27 de fevereiro de 2019, foi revogada pela Ordem de Serviço nº 22, de 20 de março de 2019, publicada na pag. 2 da Edição nº 54 do Diário Oficial do Distrito Federal, datado de 21 de março de 2019, *in verbis*:

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 455/2019

Folha Nº 01 B

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional de Águas Claras - RA-XX, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando os termos do §1º do artigo 10 do Decreto nº 34.430/2013 que trazem limites e disposições acerca das atividades com música ao vivo e mecânica;

Considerando os termos do Decreto nº 36.948/2015, que dispõe sobre o Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas-RLE;

Considerando reunião realizada em 19/03/2019 na Administração Regional de Águas Claras com os membros do Conselho de Segurança-CONSEG;

Considerando o entendimento do Administrador em ampliar a discussão do horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, distribuidoras de bebidas, boates, pubs, danceterias e demais estabelecimentos de

SECRETARIA LEGISLATIVA - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
02/05/19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



entretenimento noturno que comercializem bebidas alcoólicas, junto à comunidade e aos empresários, através de Audiência Pública, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 16, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, página 02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA (grifo nosso)

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2019, ora sob exame, deixa de ser oportuno, ensejando a declaração de prejudicialidade da matéria, nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade;

Sala das Sessões, em 2019.

Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 455/2019
Folha Nº 02 B

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 455/19.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante Lula da Silva (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 02/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RR. Nº 455/2019
Folha Nº 03 B